EDITAL N° 031/2025 – FAEPI
SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PESSOA FÍSICA
BOLSISTA DISCENTE DE APOIO À COORDENAÇÃO LOCAL DO PROJETO IFAM + STARTUPS

A Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI, autorizada a apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão e estímulo à inovação, do Instituto Federal do Amazonas – IFAM, de acordo com a Lei n. 8.958/94, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com objetivo de atender o "IFAM+STARTUPS", objeto do Termo de Convênio nº. 22/2022, firmado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, A Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM - FAEPI e a Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro – SOFTEX, torna pública, a abertura de inscrições ao processo de seleção simplificada para o encargo de **Bolsistas Discente de Apoio à Coordenação Local** para atuar na facilitação, apoio e formação de alunos matriculados e inscritos no projeto IFAM+Startups. O contrato será firmado por intermédio da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI, entidade gestora administrativa-financeira do referido Projeto, a partir de um termo de concessão de bolsa ou contrato de prestação de serviço, por prazo determinado.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo Seletivo será regido por este edital e tem como objetivo selecionar discentes para desempenhar o encargo de **Bolsistas Discente de Apoio à Coordenação Local** para atuação de forma presencial nas atividades de apoio a coordenação local e aos professores formadores durante os Módulos 1 e 2 do projeto IFAM + STARTUPS, conforme descrito no Quadro 1.

1.2 Os cursos serão realizados em diferentes municípios conforme descrito no Quadro 1.

1.3 O candidato selecionado para bolsista discente se responsabilizará pelo seu deslocamento até os estabelecimentos.

1.3.1 Os(As) discentes(as) selecionados(as) por este edital devem possuir conhecimentos básicos de Informática e acesso à Internet.

1.4 O Processo Seletivo fundamenta-se na legislação vigente e em diretrizes definidas pela própria instituição, quais sejam:

1.4.1 A Lei n° 11.892/2008 que, em seu Art. 5°, §6°, autoriza os Institutos Federais a concederem bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio, conforme regulamentação por órgão técnico competente do Ministério da Educação.

1.4.2 A Resolução Capda/Me Nº 29, De 14 de Setembro de 2022 que credencia os 15 campi do IFAM para execução de Projetos de Pesquisa com incentivos fiscais da Lei de Informática, geridos pela SUFRAMA.

1.4.3 Resolução nº 015/CONSUP/IFAM, de 23 de março de 2023, que aprova o Regulamento para Concessão de Bolsas de Pesquisa, Ensino, Extensão, Desenvolvimento e Estímulo à Inovação, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM.

1.5 Para o cargo de Bolsistas Discente de Apoio à Coordenação Local poderá concorrer a este edital somente discentes do IFAM.

1.6 A participação no presente edital não implicará redução das atividades de ensino desempenhadas pelo(a) discente (a) e as atividades relativas ao edital deverão ocorrer fora do seu horário de aula.

1.7 O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste edital será automaticamente eliminado nesta seleção.

1.8 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico: https://faepi.org/editais e http://www.ifammaisstartups.com.br

1.9 Todos os horários estabelecidos neste edital e eventuais retificações têm por base o horário oficial do Amazonas.

1.10 Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail ifammaisstartups@ifam.edu.br.

1.11 O **Bolsistas Discente de Apoio à Coordenação Local** é o discente que atuará no **Apoio Técnico para a realização dos módulos 1 e 2 nos campi incluindo as atividades de divulgação do curso no campus; seleção dos participantes; matrículas dos alunos, controle de frequência, gestão de documentos e avaliação dos estudantes no campus; organização durante a maratona de ideias do projeto IFAM+STARTUPS.**

2. DOS CURSOS

Quadro 1 – Municípios de atuação do projeto e detalhes da bolsa incluindo os requisitos mínimos.

MUNICÍPIO E VAGAS DO DISCENTE	PREVISÃO DE PERÍODO DO CURSO	VALOR DA BOLSA	CAMPUS DA OFERTA	REQUISITO MÍNIMOS
BLOCO 3 – MAUÉS Carga Horária: 20 h/semana Carga horária: 80h/mês Duração: 5 meses **(1 Vaga)**	Março a julho/2025	R$ 600,00	**IFAM - CMA**	Alunos devidamente matriculados no 3º ano dos cursos integrados ou 2º semestre em diante nos cursos subsequente no campus Maués.
BLOCO 3 – COARI Carga Horária: 20 h/semana Carga horária: 80h/mês Duração: 5 meses **(1 Vaga)**	Março a julho/2025	R$ 600,00	**IFAM - CCO**	Alunos devidamente matriculados no 3º ano dos cursos integrados ou 2º semestre em diante nos cursos subsequente no campus Coari.
BLOCO 3 - TEFÉ Carga Horária: 20 h/semana Carga horária: 80h/mês Duração: 5 meses **(1 Vaga)**	Março a julho/2025	R$ 600,00	**IFAM - CTEF**	Alunos devidamente matriculados no 3º ano dos cursos integrados ou 2º semestre em diante nos cursos subsequente no campus Tefé.

3. DAS DISCIPLINAS E VAGAS

3.1 Será gerada uma lista classificatória para formação do cadastro de reserva de discentes de apoio para atuarem nos cursos, conforme descrito no Quadro 1.

3.2.1 As ofertas dos cursos do IFAM+STARTUPS serão organizadas por cada campus, com início em março de 2024 e término em agosto de 2025.

4. DOS ENCARGOS E DA REMUNERAÇÃO

4.1 O(A) discente (a) convocado(a) atuará em todas as etapas do projeto IFAM+STARTUPS em seu campus de atuação.

4.1.1 Os bolsistas discentes convocados atuarão por 20h/semana e 80h/mês, conforme

cronograma de trabalho do coordenador local do campus.

4.2 A remuneração do bolsista está indicada no Quadro 1.

4.3 A carga horária de trabalho do(a) bolsista (a) será monitorada **Coordenação Local do projeto IFAM+STARTUPS, devendo as evidências de trabalho serem registradas para efeito de prestação de contas.**

4.4 A jornada de trabalho do bolsista discente será presencial durante os módulos 01 e 02, podendo ocorrer eventos remotos entre coordenação geral e coordenação local com a participação do bolsista discente.

4.5 As atribuições e a carga-horária dos bolsistas discentes do IFAM não poderão conflitar com suas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

4.6 O pagamento será realizado mediante depósito bancário em conta corrente individual, registrada em nome do(a) bolsista discente, após a comprovação das atividades realizadas no mês anterior.

4.7 Não será permitido o acúmulo de bolsas pagas pelo PROJETO IFAM+STARTUPS.

4.8 Não haverá incidência de desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISSQN e IR).

4.9 Serão atribuições do(a) bolsista discente:

a) Conhecer o Projeto IFAM + Startups, sua organização, estrutura e funcionamento e metodologia de ensino;

b) Apoio técnico para a realização dos módulos 1 e 2 nos campi incluindo as atividades de divulgação do curso no campus;

c) Apoio na seleção dos participantes;

d) Apoio no processo de matrículas dos alunos;

e) Apoio com a gestão de documentos da coordenação local e professor formador;

f) Apoio na organização das Maratona de Ideias do Projeto IFAM+STARTUPS.

g) Receber as orientações da metodologia pela coordenação geral e local;

h) Avaliar o desempenho dos estudantes;

i) Participar dos encontros de coordenação promovidos pelo coordenador geral, adjuntos, supervisor/orientador do curso para planejamento e orientações;

j) Seguir cronograma de atividades contendo os objetivos, a descrição das atividades de estudo e avaliação a serem desenvolvidas pelos estudantes;

k) Esclarecer as dúvidas dos estudantes;

l) Participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento do projeto e informar ao Coordenador do projeto os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função;

m) Apoiar na captação de possíveis apoiadores e patrocinadores locais para premiação do vencedores da maratona de ideias;

n) Entregar, no prazo estipulado em calendário, resultados finais e certificados de participação;

o) Os candidatos, além de preencherem os requisitos previstos, deverão enquadrar-se nas seguintes situações:

4.9.1 possuir habilidade e facilidade no uso de computadores com conectividade à Internet,

bem como o uso de ferramentas como e-mail e Google Meet ou Teams.

4.10 Cabe a todos os bolsistas:

4.10.1 Ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo projeto.

4.10.2 Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão do pagamento ou desligamento do Projeto, bem como, apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;

4.10.3 Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação local ou geral, sendo este condicionante para a permanência no Programa;

4.10.4 Comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias à Coordenação Geral o interesse em desligar-se do Projeto, ficando sua liberação sujeita a sua substituição e a resolução de quaisquer pendências;

4.10.5 Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFAM e dos locais onde acontecerão as aulas do curso, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;

4.10.6 Comprovar desempenho satisfatório no relatório mensal de atividades encaminhado a coordenação, consoante às entregas pactuadas no Plano de Utilização dos Recursos pactuados pelo IFAM, FAEPI e SOFTEX, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Projeto; e,

4.10.7 Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua contratação.

5. DOS PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS DO(A) CANDIDATO(A) PARA INVESTIDURA NO ENCARGO.

5.1 Ter sido aprovado(a) e classificado(a) no presente Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.

5.2 Ter disponibilidade para cumprimento da carga horária total das atividades do projeto presencialmente para o cargo de bolsista discente.

5.3 Ter habilitação para atuação nos cursos para o qual pleiteia a vaga de encargo de bolsista discente, conforme as especificações do Quadro 1:

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições são gratuitas e ocorrerão conforme o cronograma descrito no Quadro 6.

6.2 O candidato, ao efetivar sua inscrição indicará o seu nível e modalidade de formação que está cursando no IFAM: **Discente de Curso Técnico Integrado; Discente de Curso Técnico Modalidade Subsequente; Discente de Curso de Graduação Presencial.**

6.3 O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deverá ser obrigatoriamente de uma conta do “Gmail”, visando à utilização do Google Meet.

6.4 As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, disponível no link: **https://forms.gle/T9s4NxSU7gCNphvV8**

6.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a prestação de informações, apresentação de documentos para a comprovação das informações prestadas e o envio do Formulário de inscrição.

6.6 Todos os documentos para comprovação das informações prestadas devem ser anexados ao formulário eletrônico, no ato da inscrição, em arquivo único, na ordem de preenchimento do formulário, em formato PDF.

6.7 Documentos a serem anexados no Formulário de Inscrição:

a) Documento de Identificação oficial com foto;

b) CPF;

c) Documento que comprove que o(a) candidato(a) faz parte do corpo discente do IFAM (declaração do SIGAA e histórico escolar com Índice de Rendimento Acadêmico);

6.8 O (A) candidato(a), ao efetivar sua inscrição, declara acatar na íntegra as normas deste edital.

6.9 O IFAM não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na internet do(a) candidato(a) durante a inscrição.

6.10 O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

6.11 O (A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito à desclassificação.

6.12 O (A) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios para comprovação das informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição, será automaticamente desclassificado.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 Todo o processo de seleção e de classificação será feito pela Coordenação Geral do Projeto, Gestores e Pesquisadora em Inovador, vinculada ao projeto IFAM+STARTUPS: da teoria à prática para estimular negócios na Amazônia, no âmbito do IFAM, designados pela Portaria nº. 1944 – GR /IFAM/2023 e Portaria nº. 031, de 27 de outubro de 2023 – INOVA.

7.2 A seleção ocorrerá em duas fases, de caráter classificatória, na qual serão verificados e analisados documentos e informações prestadas pelos(as) candidatos(as) exclusivamente por meio do formulário eletrônico de inscrição e na fase de entrevista, considerando-se a tabela de pontuação especificada no Quadro 2.

7.3 A classificação será efetivada em lista única.

7.4 A somatória correspondente aos critérios do Quadro 2 determinará a pontuação que o(a) candidato(a) obterá no processo seletivo, com o máximo de 20 pontos, sendo 10 pontos para o Índice de Rendimento Acadêmico e 10 pontos para a entrevista.

7.5 A classificação para formação de cadastro de reserva obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo(a) candidato(a), consoante os critérios e pontuação do Quadro 2, em concordância com o número de vagas e requisitos estabelecidos nos Quadros 1 e 2, em conformidade com as informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição.

7.6 Em caso de empate entre candidatos(as), para desempate serão considerados os seguintes critérios:

a) Maior somatório da entrevista

b) Maior nota do Índice de Rendimento Acadêmico;

7.6.1 Persistindo o empate será considerado os seguintes critérios: o candidato com maior idade.

7.7 Os candidatos selecionados do cadastro de reserva serão convocados para atuação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade, conforme as legislações supracitadas.

Quadro 2 – Pontuação

ITEM	Unidade	PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA
1. Índice de Rendimento Acadêmico	Nota média (5 a 10)	10
2. Entrevista	Habilidade de trabalho em equipe (0 a 3 pontos)	3
	Proatividade (0 a 2 pontos)	2
	Capacidade de organização do trabalho (0 a 2 pontos)	2
	Habilidades em mídias sociais instagram/facebook (0 a 3 pontos)	3
Total		**20 pontos**

7.8 Formas de comprovação da pontuação:

7.8.1 A Formação Acadêmica em andamento deverá ser comprovada por Declaração do SIGAA/IFAM Juntamente com Histórico Escolar do Curso.

7.9 A contagem dos pontos de que trata o item 1 do Quadro 2 será considerada com notas de 5,00 a 10,00 pontos, com 2 casas decimais.

7.10 Não será permitido ao(à) candidato(a) anexar ou substituir documentos após o envio.

7.11 A classificação para formação do cadastro de reserva obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos, conforme preenchimento do Anexo I deste edital, pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição e a comprovação da documentação exigida.

7.12 O resultado das etapas será divulgado no portal da FAEPI no endereço https://faepi.org/editais e http://www.ifammaisstartups.com.br

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1 O Resultado Preliminar e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para o cadastro de reserva de vagas de bolsistas discente serão divulgados no portal da FAEPI, no endereço https://faepi.org/editais e http://www.ifammaisstartups.com.br, conforme o cronograma do Quadro 3.

8.2 Os(As) candidatos(as) poderão também interpor recurso contra o Resultado Preliminar, devendo o mesmo ser enviado exclusivamente para o e-mail: ifammaisstartups@ifam.edu.br na data especificada no cronograma e tendo como modelo o Anexo II Formulário de Recurso.

8.3 Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.4 A Comissão Responsável pelo processo seletivo das ofertas de cursos IFAM+STARTUPS e os coordenadores locais do projeto ficarão responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas da seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

9. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

9.1 A seleção dos(as) candidatos(as) a bolsistas discentes para atuar no projeto IFAM+STARTUPS seguirá o cronograma abaixo.

Quadro 6 – Cronograma da seleção

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do edital	18.02.2025
2	Período de inscrições	18.02 a 27.02.2025
3	Divulgação da lista de inscritos	28.02.2025
4	Convocação para entrevista	28.02.2025
4	Entrevistas	06 e 07.03.2025
5	Resultado preliminar	10.03.2025
6	Recurso contra o resultado preliminar	11.03.2025
7	Período de análise dos recursos	12.03.2025
8	Resultado dos recursos	13.03.2025
6	Divulgação do resultado final	13.03.2025
7	Convocação e recebimento de documentação dos candidatos	13 a 15.03.2025

10. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

10.1 A convocação de candidatos(as) classificados(as) do cadastro de reserva para investidura no encargo de bolsista discente ocorrerá se observando a classificação dos(as) inscritos(as).

10.2 A convocação para a apresentação dos documentos que comprovam a classificação dos inscritos será publicada no endereço eletrônico: https://faepi.org/editais e ifammaisstartups@ifam.edu.br, após homologação do Resultado Final.

10.3 Havendo desligamento do bolsista discente facultar-se-á substituí-lo convocando o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), observando os requisitos necessários para o encargo.

11. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

11.1 Os(as) candidatos(as) convocados(as), conforme o cronograma, deverão apresentar os seguintes documentos para contratação

a) Documento de Identificação oficial com foto;

b) CPF;

c) Comprovante de residência ou autodeclaração de residência, caso não possuir comprovante de residência no nome do candidato;

d) Comprovante do banco (cópia do cartão ou extrato bancário);

e) Documento que comprove que o(a) discente possui matrícula ativa em curso do IFAM;

f) Declaração de não acúmulo de bolsas, conforme anexo III; e

g) Formulário de ficha cadastral de pessoa física (preenchido e assinado).

h) Cadastro no PIS, PASEP ou NIT.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(à) candidato(a) o direito de contratação automática, como bolsista, pelo projeto IFAM+Startups, mas

apenas a expectativa de ser contratado(a), ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, do interesse e conveniência do projeto, da disponibilidade orçamentária e demais disposições legais.

12.2 A contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) somente será efetivada após a autorização dos setores/órgãos reguladores, e desde que o(a) candidato(a) não tenha nenhum impedimento ou incompatibilidade de cumprimento do horário previsto para a prestação dos serviços objeto deste edital.

12.3 O(A) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar o seu aceite, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, via e-mail ifammaisstartups@ifam.edu.br. Caso não o faça no referido prazo, será considerado(a) desistente.

12.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este edital.

12.5 Todas as publicações deste edital serão feitas exclusivamente no Portal FAEPI, no endereço eletrônico https://faepi.org/editais e http://www.ifammaisstartups.com.br.

12.6 A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

12.7 Caso não se apresentem interessados(as), conforme as regras deste edital, ou não haja candidatos(as) selecionados(as), a Coordenação Geral do Projeto IFAM+STARTUPS se resguarda ao direito de convidar outras pessoas, desde que, comprovadamente preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo consoante estabelecido neste edital.

12.8 O afastamento do(a) bolsista das atividades poderá ocorrer por não observância dos dispositivos legais e outras legislações vigentes neste processo e pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa.

12.9 A Comissão Responsável pelo processo seletivo, vinculada ao projeto de ofertas de cursos do projeto IFAM+STARTUPS, é responsável pela análise e pelo julgamento das situações não previstas neste edital, soberana em suas decisões.

12.10 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, sem aviso prévio.

12.11 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.12 Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

Manaus, 18 de fevereiro de 2025.

Luana Marinho Monteiro
Diretora Geral FAEPI
Resolução nº 31 – Conselho Curador, de 13/12/2021

ANEXO I- FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO REQUERIDA

ITEM	Unidade	PONTUAÇÃO MÁXIMA REQUERIDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA
1. Índice de Rendimento acadêmico	Nota média (5 a 10 pontos)	-	
2. Entrevista	Habilidade de trabalho em equipe (0 a 3 pontos)	-	
	Proatividade (0 a 2 pontos)	-	
	Capacidade de organização do trabalho (0 a 2 pontos)	-	
	Habilidades em Mídias sociais Instagram/Facebook (0 a 3 pontos)	-	
Total		**20 pontos**	

Obs.: O Índice de Rendimento acadêmico deverá coincidir com a média geral do histórico escolar do IFAM no momento da inscrição.

ANEXO II- FORMULÁRIO DE RECURSO

IMPETRAÇÃO DE RECURSO CONTRA DO RESULTADO DO EDITAL Nº 031/2024- FAEPI, SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS PARA O ENCARGO DE DISCENTE DE PARA ATUAR NO PROJETO IFAM+STARTUPS, EM REGIME DE COLABORAÇÃO, FINANCIADO COM RECURSOS DO EDITAL CAPACITA AMAZÔNIA - PROGRAMA PPEI/SUFRAMA, COM RECURSOS DA LEI DE INFORMÁTICA, POR MEIO DO CONVÊNIO N. 22/2023 - IFAM-FAEPI-SOFTEX.

Eu, _____, CPF nº._____ apresento recurso junto a comissão, conforme a seguir: A decisão objeto de contestação é:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Para fundamentar essa contestação, encaminho, em anexo, os seguintes documentos:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Em _____, ____de _____de 2025.

_____
Assinatura do proponente

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS E DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu, _____,
CPF:_____ RG nº_____, DISCENTE DO CURSO___
_____, DO CAMPUS _____
_____, DECLARO, sob as penas da lei que:

1. Não acumulo bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006;
2. Estou ciente que o limite de carga horária semanal para recebimento de bolsas, de acordo com a Portaria nº 19 SETEC/MEC de 12/04/2023 e Resolução nº 015/CONSUP/IFAM, de 23 de março de 2023, é de 20 horas, e que caso esteja recebendo bolsa de outro programa/projeto que permite o acúmulo de bolsas, está sendo respeitado a carga horária semanal permitida;
3. Estou ciente que minha atuação no programa/projeto não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) DISCENTE (a) na instituição de origem e as atividades relativas ao programa/projeto deverão ocorrer fora do meu horário de sala de aula.

_____(AM), _____de_____ de 2025.

Nome completo e Assinatura do candidato